

GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N° 22263

ANO 2020

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	Nº	DATA	Nº
			20/08/2020	22263/2020

PROCEDÊNCIA:

GEFAU/DIFISC/SEMAS

INTERESSADO:

SOUZA e SOUZA INDUSTRIA e COMERCIO de MADEIRA EIRELI

ASSUNTO:

PROCESSO PUNITIVO

ANEXOS:

AUT-3-S/20-07-00250

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: O-20-07/030

SETOR RESPONSÁVEL
GEFAU - Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
13/07/2020 até 31/07/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Operação Amazônia Viva da Força Estadual de Combate ao desmatamento.

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO

Itaituba

LATITUDE

S 04°15'51,2868"

LONGITUDE

W 55°59'32,6423"

PARTICIPANTES

NOME

Francisca Solange Gomes Chaves (Coordenador)

FUNÇÃO

Agente de Fiscalização Ambiental

PLANO DE VIAGEM

Esta fiscalização NÃO necessitará de Plano de Viagem

APOIO EXTERNO

Esta fiscalização NÃO necessitará de Apoio Externo

CHEFE DA UNIDADE ORDENANTE

Rayrton Cunício Santos
Dilator de Fiscalização Ambiental
Port. Nº 737 / 2020 - CGC

Francisca Solange G. Chaves
FRANCISCA SOLANGE GOMES CHAVES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR
O-20-07/030

SETOR RESPONSÁVEL
GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
13/07/2020 até 31/07/2020

Descrição das atividades a serem executadas
Operação Amazonia Viva da Força Estadual de Combate ao Desmatamento

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
ITAITUBA	S 04°15'51,2868"	W 55°59'32,6423"

PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO
LEONI DE SOUZA BELATO	TECNO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE(GEO)
PATRICK DINIZ ALVES QUINTELA	Agente de Fiscalização Ambiental
ANDREZZA LORENA QUEIROZ PAMPLONA	Agente de Fiscalização Ambiental

EQUIPAMENTOS

NOME	QUANTIDADE
TABLET	1
IMPRESSORA PORTATIL	1

PLANO DE VIAGEM

Esta fiscalização necessitará de Plano de Viagem

APOIO EXTERNO

Esta fiscalização necessitará de Apoio Externo

CHEFE DA UNIDADE ORDENADORA

Raytton Carneiro Santos
Diretor de Fiscalização Ambiental
DFISC / SEMAS
Port. N° 757 / 2020 - CCG.

FRANCISCA SOLANGE G.
CHAVES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-3-S/20-07-00250

SETOR RESPONSÁVEL GEFAU - Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros			ORDEM DE FISCALIZAÇÃO O-20-07/030
LAVRATURA 21/7/2020	HORA 11:29	TIPO DE INFRAÇÃO Flora	ATIVIDADE Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem.

DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO
Adquirir e ter em depósito 128,10 m³ de madeira em tora e 195,73 m³ de madeira serrada, de diversas espécies, sem origem comprovada, visto que não foi identificado nas madeiras em tora a cadeia de custódia.

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL Souza e Souza Industria e Comercio de Madeira Eireli	CPF / CNPJ 08.483.481/0001-45	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AV. FLORESTA, S/N, BELA VISTA		CEP 68165-000	MUNICÍPIO / UF Rurópolis / PA

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Rurópolis / PA	LATITUDE S 04°06'49,5"	LONGITUDE W 54°54'50"
----------------------------------	---------------------------	--------------------------

DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO
Vicinal da Cachoeira

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO
Art. 47, Parágrafo 1º, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008

ENQUADRANDO-SE
Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

EM CONSONÂNCIA
Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998
Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988
Art. 46, Parágrafo Único, Da/Do Lei Federal Nº 9.605/1998.

OBSERVAÇÕES

Todo produto florestal 323,83 m³ (128,10 m³ de madeira em tora é 193,73 m³ de madeira serrada) foi apreendido pela Divisão Especializada em Meio Ambiente e Proteção Animal - DEMAPA, durante fiscalização da operação Amazônia Viva, no dia 20 de Julho de 2020.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

AUTUADO

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Rurópolis, 21 de Julho de 2020

Andressa Lorena Queiroz Pamplona
Matrícula: 5954912-1
Portaria: PORTARIA 504 de 02/06/2020

Souza e Souza Industria e Comercio de Madeira Eireli



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-3-S/20-07-00250

TESTEMUNHAS

Nome: -	Nome: -
CPF: -	CPF: -
RG: -	RG: -
Logradouro: -	Logradouro: -
Bairro: -	Bairro: -
CEP: -	CEP: -
Município / UF: -	Município / UF: -
Assinatura:	Assinatura:



FEDERAL POLICE OF BRAZIL
DEPARTMENT OF POLICE POLICIES
FEDERAL POLICE OF BRAZIL - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Purópolis, na Delegacia de Polícia Local, presente a Delegada de polícia Civil VERA FRANCISCA BATISTA FERREIRA, com aq. Elaine Cristina da Silva Coutinho, escrivã a seu cargo, constatou o depoimento de

ISAQUE DE SOUZA E SOUZA, brasileiro, paraguaio, natural de Itupiranga PA, CN: 18/08/1960, filho de João Alves Souza e Suely de Souza, portador do RG 6369732 PC PA, residente na Av. Floresta, s/n, Bela Vista, Purópolis PA, tel.: 93 98403-2117
que, na presença das testemunhas abaixo, lhe foi feito o depósito de

195,735 metros cúbicos em madeira serrada e 27 toras (128,10 metros cúbicos) de espécies diversas, com maior ênfase em macacanduba e angelim.

FICANDO COMPROMISSADO neste ato de que FICA NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO LEGAL POR 12 (HORAS), e NÃO PODE VENDER, TROCAR, PERMUTAR OU NEGOCIAR o bem acima, até ulterior deliberação, sob pena de ser responsabilizado criminalmente. E cada uma das pessoas que foi perguntado, mandou a autoridade encerrar o presente termo que assinado e fechado conforme vai devidamente assinado por todos:

Vera Francisca Batista Ferreira
AUTORIDADE POLICIAL

Elaine Cristina Coutinho
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL

ISAQUE DE SOUZA E SOUZA
DEPOSITÁRIO

ALEX JONES SILVA DOS REIS
TESTEMUNHA
Advogado - inscrito sob o nº 25001 OAB-PA

CHARLES MUTRAN COSTA - investigador de polícia
TESTEMUNHA

Divisão Especializada em Meio Ambiente e Proteção Ambiental - DE MARIA
Rd. Augusto Montenegro, 115, Maranhauz, Belém PA
Tel.: 9123-1228/3132
deoma@ig.com.br

O DELEGADO DISCONTA COISA ALGUMA

Assunto: Depoimento de Isaque de Souza e Souza



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO-3-S/20-07-00007

ETOR RESPONSÁVEL
GEFAU - Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros

LAVRATURA
20/7/2020

HORA
12:18

PRAZO PARA ATENDIMENTO
23/7/2020

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
irregularidades na origem do produto florestal

RECOMENDAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
Durante a fiscalização da SEMAS não movimentar o saldo no sistema (SISFLORA) e pátio de estocagem.

ENDEREÇO PARA COMPARCIMENTO / CORRESPONDÊNCIA / PROTOCOLO DO NOTIFICADO
Apresentar as informações no próprio estabelecimento.

OBSERVAÇÃO:
Empreendimento com Licença de Operação para desdobro de madeira em tora, produção de madeira serrada e beneficiamento, conforme a L.O da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rurópolis número 0011/2020, válida até 19 de maio de 2022, em nome da Empresa Souza e Souza Indústria e Comércio de Madeiras- EIRELI.

O NOTIFICADO TERÁ O PRAZO DE 3 DIA(S) PARA ESCLARECIMENTO DOS FATOS DESCritos NESTE TERMO, OU APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. DEVERÁ O NOTIFICADO COMPARCER NO ENDEREÇO ABAIXO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DAS SANSÕES LEGAIS CABÍVEIS.

DADOS DO NOTIFICADO

NOME / RAZÃO SOCIAL ROBLEDILHO & CIA LTDA	CPF / CNPJ 08.483.481/0001-45	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRÍCÃO DA LOCALIZAÇÃO AV. FLORESTA, S/N, BELA VISTA	CEP 68165-000	MUNICÍPIO / UF Rurópolis / PA	

RESPONSÁVEL DEGSIGNADO EM AUSÊNCIA DO NOTIFICADO

Nome:	CPF / RG:
Logradouro:	Número:
Complemento:	Bairro:
Município / UF:	CEP:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Francisca Solange Gomes Chaves

GEFAU - Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros
Matrícula: 5824591/2
Francisca Solange Gomes Chaves
Agente de Fiscalização Ambiental
Matr. 5824591/2
Port. 00004/2020
SEMAS/PA

Assinatura



Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 0011/2020

VALIDADE: 19/05/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE RURÓPOLIS COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E TENDO EM VISTA O CONTIDO PRESENTE EXPEDI A LICENÇA DE OPERAÇÃO A: SOUZA E SOUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI.

ENDEREÇO: Avenida Floresta	S/Nº	BAIRRO: Bela Vista	CEP: 68165-000
MUNICIPIO: Rurópolis	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº: 15.257.496-4	CNPJ: Nº: 08.483.481/0001-45	
ATIVIDADE: LICENÇA DE OPERAÇÃO	PROCESSO N°: 001/2020	DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2019	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: Avenida Floresta, s/nº, Bairro Bela Vista, sob as coordenadas geográficas: S: -04°06'49,50"W: -54°54'50,00"		PORTE: B-II	

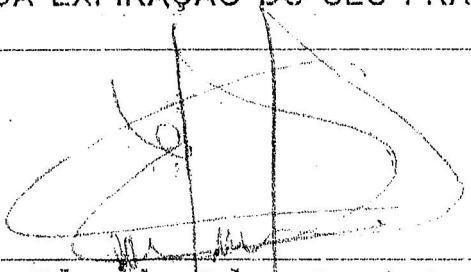
TIPOLOGIA: DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SEU BENEFICIAMENTO/SECAGEM. UNIDADE DE MEDIDA - VPA; PRODUÇÃO ANUAL: 2.616,5M³/ANO, MENSAL: 218M³/MÊS E DIÁRIO: 11M³/DIA.

OBSERVAÇÃO: Condicionante vide verso

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução N° 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de julho de 1990 e da lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Comunicar de imediato esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso da Licença

O NÃO ATENDIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PRESENTES NA LICENÇA, E CONAMA N° 273/00 E IN N° 011/2011, IMPLICARÁ NA VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E PENALIDADES DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, SENDO OBRIGATÓRIA, QUANDO NECESSÁRIO, A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA QUE DEVERÁ SER REQUERIDA COM ATENDEDENCIA MÍNIMA DE 120 DIAS (CENTO E VINTE DIAS) DA EXPIRAÇÃO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

DATA: 19/05/2020


Eder da Silva Baségio
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Decreto - 028/2017

ANEXO I- LICENÇA DE OPERAÇÃO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES
PRAZO DE 0 (ZERO) DIAS:

- 1º Comunicar, imediatamente, a SEMMA qualquer alteração em relação ao projeto originalmente apresentado;
- 2º Executar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental.
- 3º Adotar medidas de segurança no trabalho.
- 4º Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades as quais deverão ser apresentadas a está SEMMA para nova análise.
- 5º Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, descumprimento desta exigência o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como instauração de procedimento administrativo.
- 6º Durante o período de atividade comunicar de imediato incidente que possa vim à causa qualquer dano ambiental.
- 7º A renovação desta licença deverá ser requerida num prazo de 120 dias (cento e vinte dias), antes do término da sua validade.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

- 8º Apresentar relatório fotográfico da fixação de placa de identificação no local do empreendimento no padrão SEMMA;
- 9º Apresentar publicação de recebimento da LO expedida em jornal local ou no Diário Oficial do Estado. Esta licença deverá ser publicada em conformidades com a resolução 006/89 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA sendo a cópia da publicação encaminhada a SEMMA/RURÓPOLIS.
- 10º Apresentar Outorga de uso recursos hídricos ou sua referida dispensa;

PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS:

- 11º Apresentar Habite-se do Corpo de Bombeiros

PRAZO DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS:

- 12º Apresentar no prazo acima citado, Relatório de Informação Ambiental Anual, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008; Juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional devidamente Habilitado, conforme a Resolução 425/98 do CONFEA;
- 13º Fica o empreendedor **ISAQUE DE SOUZA E SOUZA** ciente que o não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, e de sua responsabilidade, podendo a licença de operação, ser cassada a qualquer momento, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

ANEXO II- LICENÇA DE OPERAÇÃO/OBSERVAÇÕES:

- A empreendedora é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por qualquer dano ao meio ambiente e à população vizinha, decorrentes da má operação do empreendimento. A empreendedora deverá ter o máximo de cuidado na operação da atividade, a fim de evitar qualquer dano ao meio ambiente e incômodo à vizinhança. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida quando não ocorrer o cumprimento das leis em vigor. Solicitamos especial atenção para o fato que não atendimento dessas condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático nas normas penais da legislação ambiental em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de o empreendimento identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença não exime o empreendedor de sofrer penalidades em lei caso ocorra qualquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições deste. A mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOÃO ALVES SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6215732 PC/PA

014.895.452-98 CATA N. 19/08/2008

FILIAÇÃO

JOÃO ALVES SOUZA

SUELY DE SOUZA E SOUZA

PERMISSÃO

VALIDADE

14/03/2021

1^a HABILITAÇÃO

28/04/2011

PRONTO

06193411503

ATO DE ALTERAÇÃO DA ROBLEDILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI
CNPJ nº 08.483.481/0001-45

ERIC ROBLEDILHO GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 736.860.502-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 000757555, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA FLORESTA, SN, BELA VISTA, RURÓPOLIS, PA, CEP 68165000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ROBLEDILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600223020, com sede Av. Floresta, S/N, Bela Vista Rurópolis, PA, CEP 68165000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.483.481/0001-45, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial ROBLEDILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SOUZA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para ISAQUE DE SOUZA E SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.895.452-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6349732, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA NOVO HORIZONTE, 614, BELA VISTA, RURÓPOLIS, PA, CEP 68165000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a ISAQUE DE SOUZA E SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.895.452-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6349732, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NOVO HORIZONTE, 614, BELA VISTA, RURÓPOLIS, PA, CEP 68165000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81900000399484

Página 1



Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20000622659 de 05/09/2019 Protocolo 195167791 de 05/09/2019 NIRE 15600223020

Nome da empresa SOUZA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53725544205757



ATO DE ALTERAÇÃO DA ROBLEDILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI
CNPJ nº 08.483.481/0001-45

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE PARA COM TERCEIROS

CLÁUSULA SEXTA. O sócio ISAQUE DE SOUZA E SOUZA assume totalmente todo o ativo e passivo da sociedade, declarando conhecer a situação econômica e financeira da empresa, bem como que reconhece como líquida e certa e assume, neste ato, as dívidas junto a Secretaria do Estado da Fazenda – SEFA no valor de R\$-73.208,00 (setenta e três mil, duzentos e oito reais) e na Receita Federal do Brasil – RFB: no âmbito do Simples Nacional no valor de R\$-9.911,00 (nove mil, novecentos e onze reais), no âmbito do INSS no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), e no âmbito PERT Simples Nacional no valor de R\$- 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$- 109.125,00 (cento e nove mil, cento e vinte e cinco reais) consolidados até a data de hoje, já parcelados, que sofrerão acréscimos até a sua quitação. O sócio ISAQUE DE SOUZA E SOUZA assume também a partir desta data, toda a responsabilidade ambiental, sanitária, civil, criminal, trabalhista e correlata, bem como eventuais multas de qualquer natureza forem, danos civis, morais e materiais, respondendo na forma da lei por isto e por tudo quanto mais ocorrer

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTAREM/PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SANTAREM/PA, 31 de agosto de 2019.



ERIC ROBLEDILHO GONCALVES



ISAQUE DE SOUZA E SOUZA

Req: 81900000399484

Página 2





195167791

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOUZA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
PROTÓCOLO	195167791 - 05/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600223020
CNPJ 08.483.481/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019
SOB N: 20000622659



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

05/09/2019

1



Certifico o Registro em 05/09/2019
Arquivamento 20000622659 de 05/09/2019 Protocolo 195167791 de 05/09/2019 NIRE 15600223020
Nome da empresa SOUZA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53725544205757



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MEMO N° 216838/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA

Belém, 21/07/2020.

De: Mônica Monteiro Moreira - Coordenador(a)

Para: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - Diretoria de Gestão Florestal e Agrossilvipastoril

Assunto: Suspensão do CEPROF

Prezado,

Honrada em cumprimentá-lo, solicito na oportunidade suspensão do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF, junto ao Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais – SISFLORA, referente ao empreendimento Souza e Souza Industria e Comercio de Madeira Eireli, CNPJ 08.483.481/0001-45 em virtude da ação de fiscalização sofrida pelo empreendimento e em consonância com os autos levados na ação que identificou a apresentação de informações falsas ou enganosas no sistema oficial de controle SISFLORA, divergindo do constatado durante a fiscalização.

Saliento que o procedimento está amparado pela Instrução Normativa nº 04 de 07/07/2016, Art.4º, inciso VI.

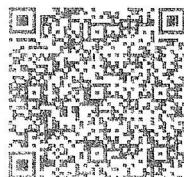
Sem mais para o momento, agradeço a prestativa colaboração.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Mônica Monteiro Moreira 21/07/2020 - 15:04;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/apr3>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

SETOR RESPONSÁVEL

GEFAU - Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros

DEMANDA D-20-07/00453	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 21/7/2020	MUNICÍPIO Itaituba	ORDEM DE FISCALIZAÇÃO O-20-07/030
--------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------	--------------------------------------

OBJETIVO

Combate ao desmatamento no Estado do Pará

DESCRIÇÃO DE ACESSO

BR 230

PRESTADOR DE INFORMAÇÃO

Isaque de Souza e Souza

DA FISCALIZAÇÃO

Este relatório de fiscalização tratará das ações realizadas durante a operação instituída - Força Estadual de Combate ao Desmatamento, no Estado do Pará, com codinome Amazônia Viva foi estabelecida para o período de 13 a 31 de Julho de 2020. A operação, com coordenação da SEMAS, contou com o apoio da Polícia Civil (DEMAPA), Corpo de Bombeiros (CBMPA), Centro de Perícia Científica – Renato Chaves e Polícia Militar (Batalhão de Policiamento Ambiental).

As ações compreenderam os principais municípios (Urucará, Anapú, Itaituba, Pacajá, Novo Progresso e São Félix do Xingu) que apresentaram proeminente índice de desmatamento no Estado do Pará, conforme dados disponibilizados pelo DETER. Para alcance de resultados promissores, a SEMAS estabeleceu 06 frentes de trabalho, dentre municípios alvos e suas adjacências, perfazendo 18 municípios.

No dia 20 de Julho de 2020, às 07:00 horas da manhã, a equipe já estabelecida no município de Rurópolis/PA (Frente Itaituba), direcionou-se para serraria com razão social Souza e Souza Indústria e Comércio de Madeira Eireli, CNPJ 08.483.481/0001-45, localizada na Avenida Floresta, S/n, Bairro Bela Vista, Vicinal da Cachoeira, com intuito de averiguar a situação do empreendimento.

Na serraria a equipe foi recebida pelo senhor Isaque de Souza e Souza, que se identificou como proprietário do empreendimento, portador do C.P.F. 014.895.452-98, do qual foi solicitado a apresentação da licença de operação do estabelecimento. A L.O. nº 0011/2020, com validade até 19 de maio de 2022 fora emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Rurópolis, a qual apresenta tipologia de desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem com produção anual de 2.616,5m³/ano, 218m³/mês e diário 11m³/dia.

Considerando que a atividade estava devidamente licenciada pelo órgão ambiental do município, a equipe solicitou o saldo do CEPROF 5544 (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais).

Após analisar os dados do CEPROF e a vistoria/cubagem do produto florestal do pátio da empresa, constatou-se divergências em espécie e produto, conforme mostra tabela abaixo:

Tabela 1 – Comparação de saldo CEPROF e Pátio de estocagem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Madeira Serrada

Espécie	Total CEPROF	Total Pátio
Andiroba	8,9331	0
Maçaranduba	3,7371	123,2441
Cedrorana	40,2523	0
Faveira	2,9122	0
Garapeira	2	11,3607
Angelim	0	42,0546
Muiricatiara	0	19,0624
Total Geral	57,8347	195,735

Madeira em Tora

Espécie	Total CEPROF	Total Pátio
Ipê	0	20,42035



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Freijó	0	44,91895
Taxi	0	8,3918
Itaúba	0	15,4002
Maçaranduba	0	26,12985
Angelim	0	12,843
Total Geral	0	128,10415
Resíduo		
Total CEPROF	Total Pátio	
1.441,43	537,7612	

Conforme demonstrado na tabela, a equipe constatou no pátio 195,735 m³ de madeira serrada, enquanto que o CEPROF apontava um quantitativo bem menor (57,8347m³). Em relação madeira em tora, não existia saldo no CEPROF, porém, foi encontrado 128,10415m³ no pátio. Quanto ao resíduo o valor constante no sistema era superior (1.441,43m³) ao cubado no empreendimento (537,7612 m³).

Em virtude de divergência supra mencionada, a equipe notificou a empresa (TNO-3-S/20-07-00007) para que durante a fiscalização não houvesse alterações no saldo do sistema CEPROF e nem no pátio de estocagem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Ao cadastrar a notificação, a equipe notou que o CNPJ existente no SIMLAM correspondia ao empreendimento Robledilho Indústria e Comércio de Madeira EIRELI". Por isso, foi solicitado do interessado explicações, haja vista que no CEPROF aparecia outro nome fantasia para o mesmo CNPJ acima referido. Desta maneira, o responsável pela empresa apresentou cópia do "Ato de Alteração da Robledilho Indústria e Comércio de Madeira EIRELI", realizado pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o qual foi alterado para a razão social Souza e Souza Indústria e Comércio de Madeira EIRELI. Contudo, esta atualização só pode ser efetuada no Simlam no dia seguinte quando a equipe contatou a sede da Secretaria em Belém.

Sanada esta pendência de atualização cadastral, a equipe iniciou o procedimento de romaneio do produto florestal existente no pátio, adotando-se a seguinte estratégia: os servidores da Semas realizaram a cubagem e identificação da madeira em tora; já a cubagem e identificação de madeira serrada e dos resíduos foram realizadas em conjunto com os servidores do Centro de Perícia Científica "Renato Chaves"; os quais estão demonstrados nas tabelas abaixo.

Destaca-se que a cubagem de toda a madeira contida no pátio foi acompanhada com por um funcionário da empresa. E para a determinação do volume da madeira em tora, foi utilizado o método geométrico, sendo este o processo adotado por esta Secretaria, cujo método é simples e rápido para a determinação do volume, podendo ser utilizado tanto em toras com formato regular, como em toras irregulares. Foram aferidas medições de cada tora de madeira acondicionada no ponto de armazenamento, enfatizando o comprimento e os diâmetros médios das extremidades. Conforme a fórmula matemática de "Smalian" expressa abaixo, em consonância com anexo I da Resolução Conama nº 411/2009: Volume Total= $/4((D_1+D_2)/2)^2L$.

Onde 'D' é o Diâmetro da extremidade da tora e 'L' é o comprimento em metros (m). Portanto, o volume total é obtido através da multiplicação dos fatores: /4 (0,7854), diâmetro médio ao quadrado e comprimento. Para chegar a volumetria da madeira serrada e resíduo, obteve-se as medidas comprimento, largura e altura que foram multiplicadas, descontando-se 20% do percentual de cada lote.

Tabela 2 - Cubagem e identificação das Toras de Madeira.

TORA	D1	D2	L	G1	G2	SMALIAN
Ipê	0,55	0,45	6,76	0,55	0,45	3,38
Freijó	0,45	0,41	6,33	0,41	0,41	2,5953
Freijó	0,54	0,63	8,28	0,54	0,63	4,8438



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Ipê	0,51	0,57	5,88	0,51	0,57	3,1752
Freijó	0,39	0,42	6,35	0,39	0,42	2,57175
Ipê	0,6	0,82	7,43	0,6	0,82	5,2753
Freijó	0,69	0,46	7,3	0,69	0,46	4,1975
Freijó	0,59	0,75	8,28	0,59	0,75	5,5476
Freijó	0,67	0,42	8,2	0,67	0,42	4,469
Freijó	0,72	0,69	8,18	0,72	0,69	5,7669
Freijó	0,74	0,57	8,27	0,74	0,57	5,41685
Freijó	0,59	0,5	8,24	0,59	0,5	4,4908
Ipê	0,61	0,59	6,51	0,61	0,59	3,906
Freijó	0,46	0,63	9,21	0,46	0,63	5,01945
Ipê	0,55	0,58	8,29	0,55	0,58	4,68385
Taxi	0,58	0,6	7,86	0,58	0,6	4,6374



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Taxi	0,52	0,52	7,22	0,52	0,52	3,7544
Itaúba	0,6	0,66	7,28	0,6	0,66	4,5864
Itaúba	0,79	0,65	7,29	0,79	0,65	5,2488
Itaúba	0,69	0,9	7	0,69	0,9	5,565
Maçaranduba	0,43	0,85	7,31	0,43	0,85	4,6784
Maçaranduba	0,62	0,55	8,63	0,62	0,55	5,04855
Maçaranduba	0,59	0,63	8,58	0,59	0,63	5,2338
Maçaranduba	0,53	0,66	8,7	0,53	0,66	5,1765
Maçaranduba	0,83	0,83	7,22	0,83	0,83	5,9926
Angelim	1,17	0,97	3,6	1,17	0,97	3,852
Angelim	1,48	0,95	7,4	1,48	0,95	8,991
					TOTAL	128,10415



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Tabela 3 - Cubagem dos Resíduos.

Espécie	Comprimento	Largura	Altura	Total PÁTIO
Resíduo	2,6	1	0,84	2,184
Resíduo	2,73	1	0,89	2,4297
Resíduo	2,75	1,07	0,95	2,795375
Resíduo	2,7	1,07	0,97	2,80233
Resíduo	2,58	0,99	0,6	1,53252
Resíduo	2,58	1	0,84	2,1672
Resíduo	2,16	0,78	0,79	1,330992
Resíduo	2,25	0,95	0,84	1,7955
Resíduo	2,52	0,98	0,99	2,444904
Resíduo	2,24	1,1	0,68	1,67552



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Resíduo	2,1	0,99	0,74	1,53846
Resíduo	2,27	1,16	0,82	2,159224
Resíduo	2,31	0,91	0,78	1,639638
Resíduo	2,54	1,03	0,7	1,83134
Resíduo	2,16	1,14	0,46	1,132704
Resíduo	2,68	1,39	0,8	2,98016
Resíduo	2,02	1,02	0,66	1,359864
Resíduo	2,58	1,93	0,88	4,381872
Resíduo	2,57	0,8	0,79	1,62424
Resíduo	2,6	0,74	1,05	2,0202
Resíduo	2,6	0,74	1,05	2,0202
Resíduo	8,85	7,44	6,61	435,22884
Resíduo	4,1	6,7	1,3	35,711



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Resíduo	4,8	3,8	1	18,24
Resíduo	4,1	1,05	1,1	4,7355
			TOTAL	537,761283

Tabela 4 - Cubagem da Madeira Serrada.

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Angelim	Tábua	4,46	1,14	1	5,0844
Angelim	Tábua	4,48	1,16	0,98	5,092864
Angelim	Tábua	4,26	1,19	0,36	1,824984
Angelim	Tábua	2,86	1,16	0,9	2,98584
Angelim	Tábua	3,72	1,14	0,2	0,84816
Angelim	Tábua	3,08	1,15	0,1	0,3542
Angelim	Tábua	3,42	0,17	0,23	0,133722



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Angelim	Tábua	2,83	0,34	0,19	0,182818
Angelim	Tábua	2,34	0,23	0,36	0,193752
Angelim	Tábua	3,1	0,95	0,55	1,61975
Angelim	Tábua	3,12	1	0,5	1,56
Angelim	Tábua	8,15	1,06	0,16	1,38224
Angelim	Tábua	5,12	0,93	0,14	0,666624
Angelim	Tábua	8,15	1	0,1	0,815
Angelim	Tábua	8,3	0,99	0,1	0,8217
Angelim	Tábua	7,5	1,1	0,65	5,3625
Angelim	Tábua	7,48	1,08	0,42	3,392928
Angelim	Tábua	8,86	1,2	0,66	7,01712
Angelim	Tábua	6,34	1,26	0,34	2,716056
				TOTAL	42,054658



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Garapeira	Tábua	6,09	1,25	0,9	6,85125
Garapeira	Tábua	4,6	1,03	0,5	2,369
Garapeira	Tábua	2,5	0,86	0,27	0,5805
Garapeira	Tábua	3,12	1	0,5	1,56
				TOTAL	11,36075



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Muiricatiara	Tábua	7,55	1,12	0,42	3,55152
Muiricatiara	Tábua	8,26	1,02	0,61	5,139372
Muiricatiara	Tábua	5,76	0,66	0,53	2,014848
Muiricatiara	Tábua	7,1	1,1	1,07	8,3567
				TOTAL	19,06244

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Maçaranduba	Viga	7,1	1,07	0,52	3,95044
Maçaranduba	Viga	7,1	1,1	0,69	5,3889
Maçaranduba	Viga	5,55	1,04	0,29	1,67388
Maçaranduba	Viga	7,15	0,89	0,5	3,18175
Maçaranduba	Viga	5,06	1,01	0,43	2,197558



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Maçaranduba	Viga	5,06	1,01	0,59	3,015254
Maçaranduba	Viga	7,1	1,08	0,17	1,30356
Maçaranduba	Viga	8,08	0,85	0,29	1,99172
Maçaranduba	Viga	7,12	0,8	1,2	6,8352
Maçaranduba	Viga	6,14	0,9	1,1	6,0786
Maçaranduba	Viga	4,22	1,05	0,99	4,38669
Maçaranduba	Viga	5,01	0,87	1,1	4,79457
Maçaranduba	Viga	6,36	0,93	1,05	6,21054
Maçaranduba	Viga	7,32	1,07	1,12	8,772288
Maçaranduba	Viga	7,15	0,89	0,5	3,18175
				TOTAL	62,9627



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Maçaranduba	Vigota	5,05	0,85	0,35	1,502375
Maçaranduba	Vigota	5,08	0,97	0,69	3,400044
Maçaranduba	Vigota	8,51	0,95	0,29	2,344505
Maçaranduba	Vigota	8,2	0,93	0,18	1,37268
Maçaranduba	Vigota	4,52	0,86	0,67	2,604424
Maçaranduba	Vigota	7,18	1,3	0,83	7,74722
Maçaranduba	Vigota	5,5	0,87	0,12	0,5742
Maçaranduba	Vigota	5,11	1,24	0,42	2,661288
Maçaranduba	Vigota	4,32	1,1	0,7	3,3264
Maçaranduba	Vigota	6,09	1,15	0,76	5,32266
Maçaranduba	Vigota	6,1	1,09	0,8	5,3192
				TOTAL	36,174996



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Maçaranduba	Sarrafo	6,55	0,97	0,8	5,0828
Maçaranduba	Sarrafo	5,04	1,05	0,82	4,33944
Maçaranduba	Sarrafo	8	1,01	0,32	2,5856
Maçaranduba	Sarrafo	7,01	0,98	0,48	3,297504
				TOTAL	15,305344

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Maçaranduba	Ripa	7,05	0,6	0,3	1,269
Maçaranduba	Ripa	8,73	0,8	0,54	3,77136
				TOTAL	5,04036



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

Espécie	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Total
Maçaranduba	Prancha	9,2	0,73	0,56	3,76096
				TOTAL	3,76096

Cabe destacar que todo o produto florestal (323,83 m³), sendo 128,10 m³ de madeira em tora e 193,73 m³ de madeira serrada, foi apreendido pela Divisão Especializada em Meio Ambiente e Proteção Animal - DEMAPA. Já o resíduo florestal (537,7612 m³) foi apreendido por esta SEMAS, que depositou na própria empresa Souza e Souza Indústria e Comercio de Madeira EIRELI, conforme o Termo de Apreensão e Depósito TAD-3-S/20-07-00040.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

CONCLUSÃO

Foram adotados os seguintes procedimentos em desfavor do empreendimento Souza e Souza Indústria e Comercio de Madeira EIRELI:

Lavratura do Auto de Infração 3-S/20-07-00248, em face de apresentar informações falsas ou enganosas em sistema oficial de controle, visto que os dados que constam no sistema SISFLORA diverge do constatado durante fiscalização: em espécie, volume e produto.

Lavratura do Auto de Infração 3-S/20-07-00250, por adquirir e ter em depósito 128,10 m³ de madeira em tora e 195,73 m³ de madeira serrada, de diversas espécies, sem origem comprovada, visto que não foi identificada nas madeiras em tora a cadeia de custódia.

O CEPROF da empresa "SOUSA E SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI" foi suspenso, conforme solicitação exarada no Memorando nº 216838/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA à Diretoria de Gestão Florestal e Agrossilvipastoril.

Por fim, recomenda-se o estorno do crédito de madeira serrada no CEPROF do estabelecimento.

RECOMENDAÇÕES

Encaminhar o Relatório para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rurópolis/PA, para conhecimento dos procedimentos adotados por esta SEMAS e possível avaliação da Licença de Operação concedida.

Estornar

o

crédito

nº

C E P R O F .

PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO
Francisca Solange Gomes Chaves	Agente de Fiscalização Ambiental (Coordenador)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-3-S/20-07-00250

INFRAÇÃO	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Adquirir e ter em depósito 128,10 m ³ de madeira em tora e 195,73 m ³ de madeira serrada, de diversas espécies, sem origem comprovada, visto que não foi identificado nas madeiras em tora a cadeia de custódia.	<p>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES (Art. 131 DA LEI N° 5887/95)</p> <ul style="list-style-type: none">• colaborar o infrator com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental <p>CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 132 DA LEI N° 5887/95)</p> <ul style="list-style-type: none">• ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária

TERMOS COMPLEMENTARES

TNO-3-S/20-07-00007

Belém, 14 de agosto de 2020

[Signature]

Francisca Solange Gomes Chaves
Setor: GEFAU - Gerência de Fiscalização de
Recursos Pesqueiros e
Francisca Solange Gomes Chaves
Agente de Fiscalização Ambiental
Mat. 5888396/2
Port. 00504/2020
SEMAS/PA

Belém, 14 de Agosto de 2020

[Signature]

Assinatura

Andreza Loura Queiroz
Agente de Fiscalização Ambiental
SEMAS-PA Mat.: 5954912-1
Portaria N° 504/2020/SEMAS

Belém, 14 de agosto de 2020

[Signature]

Patrick Dimis Alves Quintela
Agente de Fiscalização Ambiental
Mat 5888396/2
Port. 00504/2020
SEMAS/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



IMAGEM 1
Madeira serrada



IMAGEM 2
Madeira serrada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

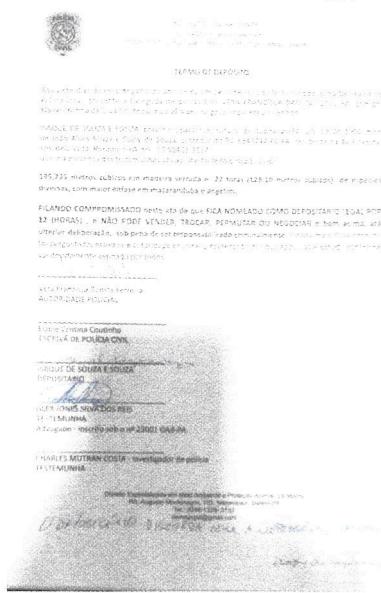


IMAGEM 3
Termo emitido pela Polícia Civil



IMAGEM 4
Madeira em tora



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499



IMAGEM 5
Resíduos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-3-S/20-08-00499

ANEXOS

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-3-S/20-07-00250

ENQUADRAMENTOS

Contrariando o Art. 47, Parágrafo 1º, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008
Enquandrandando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995
Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998
Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988
Em consonância com o Art. 46, Parágrafo Único, Da/Do Lei Federal N° 9.605/1998.

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Rurópolis	S 04°06'49,5"	W 54°54'50"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Vicinal da Cachoeira